



MENSAGEM Nº 013/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E
DEMAIS VEREADORES

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

APROVADO
Em 11/12/2020
[Assinatura]
Presidente

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossas Excelências, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Através do presente projeto, caso aprovado, será reduzida o número de vagas disponíveis para livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Tal projeto seguirá a política atual da administração municipal (Poder Executivo), que reduziu o número de servidores nomeados.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso projeto de lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestarem a valiosa colaboração no encaminhamento

No ensejo apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Cordialmente.

[Assinatura]
Valdir Herbster Filho
Prefeito Municipal

[Assinatura]
MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 000040-0

[Assinatura] Em: 27/11/2020



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A. PROVADO
Em 11 / 12 / 2020
[Assinatura]
Presidente

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. A administração pública municipal compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§ 1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo.

§ 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º. A Administração Municipal, para efeito desta Lei, compreende:

I - A Administração Direta, constituída pelos serviços integrados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada;

II - A Administração Indireta, compreende as entidades dotadas de personalidades jurídicas próprias, criadas por lei específica e regulamentadas pelo Poder Executivo, a saber:

a) Autarquia: é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar tarefas típicas da Administração Pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

b) Empresa pública: é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criado por lei para exploração de atividade econômica que o Município seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

c) Sociedade de economia mista: é a entidade de personalidade jurídica, de direito privado, criado por lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencem ao Município ou a entidade da Administração Indireta

[Assinatura]



o - As Fundações que, na forma da legislação pertinente, venham a ser criadas e instituídas pelo Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. O Município de Amontada é uma unidade política administrativa autônoma e é regida por Lei Orgânica própria, em obediência aos princípios constitucionais.

Art. 4º. A Secretaria das Obras e da Infraestrutura Urbana passa a ser denominada de Secretaria de Infraestrutura, mantendo suas atuais atribuições.

Art. 5º. A Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer passa a ser denominada de Secretaria da Juventude e Esporte, mantendo suas atuais atribuições, exceto as relacionadas à cultura, que passam a ser realizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação passa a ser denominada de Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria da Juventude e Esporte desempenhará as competências relacionadas às políticas intersetoriais voltadas à juventude.

Art. 6º. Ficam fundidas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais juntamente com a Secretaria de Turismo, passando a denominar-se Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará por Decreto as competências e atribuições da Secretaria criada por este artigo.

Art. 8º. A estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada compreende:

i - Administração Direta

- 1 - Gabinete do Prefeito (GP);
- 2 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (SEFIN);
- 3 - Secretaria de Educação e Cultura (SEC);
- 4 - Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- 5 - Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (STDS);
- 6 - Secretaria da Juventude e Esporte (SEJUVE);
- 7 - Secretaria de Infraestrutura (SEINF);
- 8 - Secretaria da Agricultura e da Pesca (SAP);
- 9 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE);
- 10 - Secretaria de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal (SOA).

ii - Administração Indireta

1 - Autarquias

1.1 - Vinculada ao Gabinete do Prefeito

- 1.1.1 - Autarquia do Meio Ambiente de Amontada (AMAMA);
- 1.1.2 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;
- 1.1.3 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
- 1.1.4 - Departamento da Guarda Municipal.



1.2. vinculada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

1.2.1. Instituto de Previdência Social de Amontada (AMONTADA PREVI).

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais órgãos e estruturas administrativas existentes não mencionadas nesta Lei.

Art. 9º. Respeitadas as limitações constitucionais, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 10. Os cargos de Secretário do Município têm a seguinte denominação:

- I – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- III – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Secretário Municipal de Saúde;
- V – Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- VI – Secretário Municipal da Juventude e Esporte;
- VII – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VIII – Secretário Municipal da Agricultura e Pesca;
- IX – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- X – Secretário de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal.

Parágrafo Único - Os Secretários do Município terão honras compatíveis com a dignidade da função.

Art. 11. São ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal o Secretário de cada pasta e os gestores dos órgãos da administração indireta.

Parágrafo Único – O Ordenador de Despesa é o responsável pela geração de despesa de sua pasta, observando a legalidade da execução da despesa em suas fases de empenho, liquidação e controle orçamentário.

Art. 12. À Chefe de Gabinete do Prefeito compete:

- I – Promover a articulação política do Prefeito com os demais Poderes, órgãos e entidades da administração;
- II – Assessorar o Prefeito Municipal de Amontada na área administrativa e financeira;
- III – Controlar a publicação das leis, atos oficiais, convênios e contratos;
- IV – Assistir, direta e indiretamente, o Prefeito na execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades, além de organizar, mobilizar e coordenar os eventos oficiais, podendo, para essas missões, firmar convênios, contratar compra de materiais e serviços de qualquer natureza, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais, incumbindo-se ainda de planejar e executar as políticas públicas de comunicação e o assessoramento de imprensa governamental e da realização das licitações para contratação dos serviços de publicidade legal e institucional de todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, podendo, para estes fins, exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- V – Elaborar normas e instruções e definir procedimentos necessários à execução de suas responsabilidades;
- VI – Realizar auditoria em projetos de investimentos amparados por contratos e convênios, onde o Município seja parte;
- VII – Emitir relatórios conclusivos de auditoria e controladoria para o gestor maior do Município, secretarias e órgãos interessados;
- VIII – Acompanhar e controlar a qualidade das informações constantes do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Amontada.



IX - Apoiar tecnicamente e orientar os órgãos da administração direta e indireta em assuntos de sua alçada

X - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal;

Parágrafo Único - A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, instituída pela Lei nº 1.154, de 04 de julho de 2017, e posteriores modificações, a Autarquia do Meio Ambiente de Amontada, instituída pela Lei nº 986 de 22 de agosto de 2013, e posteriores modificações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAF) - instituída pela Lei nº 28 de 14 de setembro de 1987 e posteriores modificações, o Departamento da Guarda Municipal, e posteriores modificações, ficam todas vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 13. Os servidores das Secretarias Municipais do desenvolvimento Econômico e das Relações Institucionais e do Turismo ficam removidos para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo de remoções posteriores, mediante Decreto.

Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos, documentos e serviços existentes entre as secretarias fundidas, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Medidas de operacionalização do disposto neste artigo serão definidas em Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Fica autorizada por decreto do chefe do Poder Executivo a remoção dos servidores lotados nas secretarias fundidas, a ser realizada estritamente em razão do interesse do serviço, tendo sempre em vista o interesse público, obedecidos os requisitos legais e resguardados os direitos dos servidores.

Parágrafo Único - Os servidores removidos na conformidade deste artigo passam a integrar o Quadro de Pessoal do Órgão ou Entidade receptor, no mesmo grupo ocupacional e nível vencimental de origem, sem prejuízo de remoções, mediante Decreto, obedecidos os requisitos legais, resguardados os direitos dos servidores.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo, para atender a nova estrutura organizacional do Município, a abrir, à vigência da orçamentaria anual, crédito especial até o limite dos saldos das dotações dos programas, ações e grupos de despesas de órgãos e entidades extintos, incorporados e desmembrados, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro em favor dos órgãos criados, fundidos e incorporados, observado o disposto no art. nº 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - A estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei nº 1.243, de 03 de novembro de 2020, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, deverá ser mantida pelo órgão e pela entidade que incorporaram as competências e atribuições dos órgãos desmembrados, incorporados e extintos.

§ 2º - Fica autorizada a utilização das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades extintos, incorporados ou desmembrados pelos gestores dos órgãos e entidades sucessores, para cumprimento das competências e atribuições transferidas, até que sejam implementadas as adequações citadas no caput.



ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA/CE

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

**02000 – GABINETE DO PREFEITO
02001 – CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Prestação de Contas	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Agente Condutor	03	SAS-3
Assessor Técnico	07	SAS-4

02002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Procurador Geral do Município	01	ANS-1
Subprocurador	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Precatórios	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

02003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador Geral do Município	01	ANS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	01	SAS-2
Coordenador Especial de Auditoria	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Compras	01	SAS-1
Assessor Técnico	06	SAS-4

02004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Supervisor Técnico de Imprensa	01	SAS-1
Assessor Técnico de Imprensa	04	SAS-4

17



**02005 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ART. 120 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES)**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	ANS-1
Pregueiro	01	SAS-1
Membro da Comissão Permanente de Licitação	03	SAS-3
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-2
Assessor Especial Jurídico	01	ANS-2
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3

**03000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03001 – COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças	01	ANS-1
Assessor Especial de Recursos Humanos	01	ANS-3
Assessor Especial de Planejamento	01	SAS-1
Assessor Especial de Finanças	01	SAS-1
Assessor Especial de Arrecadação Tributária	01	SAS-1
Assessor Especial da Logística e Estratégia	01	SAS-1
Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Coordenador Técnico de Arrecadação Tributária	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa	01	SAS-2
Assessor Técnico	10	SAS-3

**04000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	ANS-1
Supervisor de Administração da Educação	01	SAS-1
Supervisor Especial de Gestão Escolar	01	SAS-1
Supervisor Especial Técnico-Pedagógico	01	SAS-1
Supervisor Especial da Cultura	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo do Ensino Fundamental – Séries Iniciais	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo do Ensino Fundamental – Séries Finais	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Formação Continuada	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo de Almoxtando	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Eventos Culturais	01	SAS-2
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Ouvidora	01	SAS-2



Assessor Técnico Educacional	07	SAS-4
Assessor Técnico Cultural	04	SAS-4
Agente Conductor	02	SAS-3

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO A GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Saúde	01	ANS-1
Assessor Especial de Saúde	01	ANS-4
Ouvidora	01	SAS-2
Supervisor Especial da Assistência Farmacêutica	01	SAS-1
Supervisor Especial de Controle, Avaliação e Auditoria	01	SAS-1
Supervisor Especial de Epidemiologia	01	SAS-1
Supervisor Especial da Atenção básica	01	SAS-1
Supervisor Especial do CAPS	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil Financeiro	01	SAS-2
Diretor Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Adjunto	01	SAS-1
Diretor Clínico	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Radiologia	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Enfermagem	01	SAS-2
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-2
Diretor Técnico de Vigilância Sanitária	01	SAS-2
Diretor Técnico da Central de Regulação	01	SAS-2
Diretor Técnico da Saúde Bucal	01	SAS-2
Diretor Técnico Almoxarifado	01	SAS-2
Diretor Técnico do SAMU	01	SAS-2
Diretor Técnico Melhor em Casa	01	SAS-2
Diretor Técnico da Mobilização	01	SAS-2
Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde	14	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-2
Agente Conductor	10	SAS-3
Assessor Técnico	14	SAS-4

06000 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Assessor Especial de Ação Social	01	SAS-1
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-2
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-2
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-2
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-2
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-2
Coordenador Técnico Contábil Financeiro	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-2



Prefeitura de Amontada

Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-Assistencial	01	SAS-2
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-2
Coordenador Técnico de CRIAS	01	SAS-2
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-2
Coordenador da Junta Militar	01	SAS-2
Ouvizora	01	SAS-2
Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Assessor Técnico	04	SAS-4
Agente Condutor	04	SAS-3

06002 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

06003 – BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Especial do Balcão de Atendimento	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-2
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Arquivo	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

07000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

07001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Juventude e Esporte	01	ANS-1
Assessor Especial da Juventude e Esporte	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Juventude e Esporte	02	SAS-2
Assessor Técnico da Juventude e Esporte	05	SAS-4

08000 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

08001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	ANS-1
Supervisor Especial de Obras e Infraestrutura	01	SAS-1
Supervisor Especial de Estudos e Projetos	01	SAS-1
Supervisor de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Topografias	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	06	SAS-4



Supervisor do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Agente Condutor	02	SAS-3

09000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
09001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	01	ANS-1
Assessor Especial de Agricultura e Pesca	01	SAS-1
Diretor do Núcleo da Agricultura Pecuária e Pesca	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Projetos	01	SAS-2
Assessor Técnico	04	SAS-4

10000 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
10001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	ANS-1
Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	SAS-1
Assessor Técnico Econômico	04	SAS-4
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-2
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-4
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Promoção do Turismo	01	SAS-2
Assessor Técnico Turismo	02	SAS-4

11000 – SECRETARIA DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
11001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal	01	ANS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4
Agente Condutor	01	SAS-3

51000 – AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE
51001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Assessor Especial de Meio Ambiente	01	SAS-1
Diretor Técnico de Fiscalização	01	SAS-2
Assessor Técnico	03	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2



52000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO
52001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-2
Assessor Técnico	03	SAS-4

53000 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
53001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

54000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA
54001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-2
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-2
Assessor Técnico	04	SAS-4

55000 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
55001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Assessor Especial da Guarda Municipal	01	SAS-1
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Eventos de Trânsito	01	SAS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Assessor Técnico	05	SAS-4

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

**TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO**



Prefeitura de Amontada

§ 3º - Os direitos e obrigações dos órgãos e entidades sucedidos transferem-se aos órgãos e entidades sucessores no limite das competências transferidas.


Art. 18. Autoriza a criação de elemento de despesa para cada secretaria criada por esta Lei.

Art. 19. Ficam consolidados os atuais cargos de provimento em comissão já existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores discriminados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o caput deste artigo serão denominados e distribuídos através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 27 de novembro de 2020



Valdir Herbster Filho
Prefeito Municipal



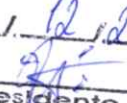
(§3º DO ART. 30 DA LEI Nº 006/2017)
(ART. 120 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO)

SIMBOLOGIA	SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	7.000,00	0,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 27 de novembro de 2020.


Valdir Herbster Filho
Prefeito Municipal

A. PROVADO

Em 11 / 12 / 2020

Presidente